

DECRETO N.º 18.007, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a fim de possibilitar o normal desenvolvimento de suas atividades,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, um crédito suplementar de Cr\$ 157.500.000 (cento e cinquenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), que observará, nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa**15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE**

15.01 — Secretaria d. Obras e do Meio Ambiente		
3.2.1.1 — Transferências Operacionais	157.500.000	
Atividades	Correntes	TOTAL
05.22.134.2.056 —		
Atividades do DAEE	3.600.000	3.600.000
09.07.021.2.056 —		
Atividades do DAEE	82.876.000	82.876.000
09.51.267.2.056 —		
Atividades do DAEE	300.000	300.000
09.51.269.2.056 —		
Atividades do DAEE	1.624.000	1.624.000
09.54.296.2.056 —		
Atividades do DAEE	37.800.000	37.800.000
09.54.297.2.056 —		
Atividades do DAEE	29.300.000	29.300.000
09.59.296.2.056 —		
Atividades do DAEE	2.000.000	2.000.000
TOTAL	157.500.000	157.500.000

Reduz**99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

99.99 — Reserva de Contingência	
9.0.0.0 — Reserva de Contingência	157.500.000
99.99.999.2.001 —	
Reserva de Contingência	157.500.000

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica suplementado em Cr\$ 157.500.000 (cento e cinquenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80, que observará no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica, o seguinte:

15.56 — DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — DAEE

Suplementa	Correntes	TOTAL
05.22.134.2.001 —		
Manutenção Serviços Telefonia Rural	1.000.000	1.000.000
05.22.134.2.002 —		
Manutenção Serviços Telefonia Supletiva	2.600.000	2.600.000
09.07.021.2.001 —		
Administração e Manutenção da Autarquia	82.876.000	82.876.000
09.51.267.2.001 —		
Manutenção Sistema de Transmissão	300.000	300.000
09.51.269.2.001 —		
Manutenção Sistema Eletrificação Rural	1.624.000	1.624.000
09.54.296.2.001 —		
Desenvolv. Pesq. e Est. Hidrológicos	37.800.000	37.800.000
09.54.297.2.001 —		
Serviço Integrado Limpeza e Obras — SILO	29.300.000	29.300.000
09.59.296.2.001 —		
Desenvolvim. Pesq. Est. Hidrol. Regiões Metropolitanas	2.000.000	2.000.000
TOTAL	157.500.000	157.500.000

Artigo 3.º — Frente ao disposto no artigo antecedente, o Discriminativo da Despesa por Subprogramas, a Nível de Elemento, obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

Órgão: 15.56 — DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — DAEE

CATEGORIAS ECONÔMICAS		SUBPROGRAMAS							
		TOTAL	05.22.134	09.07.021	09.51.267	09.51.269	09.54.296	09.54.297	09.59.296
Código	Especificação								
	Suplementa								
3.1.2.0	Material de Consumo	48.800.000	—	2.000.000	—	—	15.800.000	29.000.000	2.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e								
	Encargos	76.324.000	3.600.000	48.500.000	300.000	1.624.000	22.000.000	300.000	—
3.1.9.1	Sentenças Judiciais	32.076.000	—	32.076.000	—	—	—	—	—
3.2.5.9	Outras Transferências a Pessoas	300.000	—	300.000	—	—	—	—	—
	TOTAL	157.500.000	3.600.000	82.876.000	300.000	1.624.000	37.800.000	29.300.000	2.000.000

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 07-01-81, na seguinte conformidade:

ANEXO I**Suplementa****15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE****ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****15.56 — Departamento de Águas e Energia Elétrica**

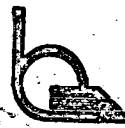
TOTAL	157.500.000
4.ª Quota	157.500.000

Reduz**99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA****ADMINISTRAÇÃO DIRETA****99.99 — Reserva de Contingência**

TOTAL	157.500.000
4.ª Quota	157.500.000

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN
Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 6 de novembro de 1981.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP**

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril, de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); **PODER LEGISLATIVO**; **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**; **EDITAIS**; **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS** e **BOLETIM FEDERAL**.
- SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- PODER JUDICIÁRIO**.
- INEDITORIAIS**.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242). ● Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 5.100,00 (anual) e Cr\$ 2.550,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 4.080,00 (anual) e Cr\$ 2.040,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar de dia Cr\$ 40,00 Exemplar atrasado Cr\$ 50,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

DECRETO N.º 18.008, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento Hidroviário, da Secretaria dos Transportes, a fim de possibilitar-lhe a aquisição de uma embarcação especial, para transporte de cargas pesadas,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria dos Transportes, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 75.000.000 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa**16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES**

16.02 — Departamento Hidroviário		
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	75.000.000	
Atividade	Capital	TOTAL
16.90.565.2.001 —		
Serviços de Travessias	75.000.000	75.000.000